

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

() PROGRAMA
(x) PROJETO
() CURSO
() OFICINA
) EVENTO
) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
() AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direitos Humanos

Linha de Extensão: Palestra presencial

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Casa Azul Felipe Augusto

Título Geral: VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS PELO ABANDONO AFETIVO, INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO

Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Secretariado

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Letícia Nunes coutinho	Secretariado/ 2310930000026	(61) 99825-2251
Pedro Henrique Antunes de Souza	Secretariado / 2310930000010	(61) 98614-6457



PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Anthony Gabriel Ermenegildo de Oliveira	Secretariado/ 241093000009	(61) 992754498
Victor Hugo Rodrigues Santos	Secretariado/ 2410930000016	(61) 99167-3730
Mariana Santos Dias	Secretariado/ 2310930000028	(61) 98492-1559
Guilherme Souza Neves	Secretariado/ 2410930000004	(61) 982760345
Luisa de Lima Silva	Secretariado/ 2410930000025	(61) 99230-4003
Lucas Nascimento Costa da Conceição	Secretariado/2320930000001	(61) 98487-0858
Ruan	Secretariado/2310930000011	(61) 98627-0095

2. Desenvolvimento

Apresentação: Dada a decorrente existência de casos em que vítimas enfrentam uma série de desafios, sejam eles físicos, emocionais ou materiais ocasionados pela violação de seus direitos, o tema que será apresentado neste projeto é "Vítimas de Violação de Direitos Humanos pelo Abandono Afetivo, Indenização e Reparação". A pretensão social é ampliar a compreensão do assunto e reduzir possíveis condutas danosas, conscientizando o público jovem não só para identificar a problemática, quanto diante dela, evitando assim que se tornem vítimas da mesma, como também conhecer as medidas previstas em lei que asseguram os direitos humanos. Além disso, outro intuito é informar os devidos recursos para promover a reparação e indenização na reconstrução da vida das vítimas, desempenhando um papel crucial na busca por justiça e meios de protegê-las.

Fundamentação Teórica: Para embasar o projeto com o tema "Vítimas de Violação de Direitos Humanos pelo Abandono Afetivo, Indenização e Reparação", é importante destacar alguns conceitos básicos previstos na Constituição Federal de 1988. De acordo com o Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...)

E o Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e teus filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência



PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ou enfermidade. Um autor renomado que aborda esse tema é Paulo de Tarso Vannuchi, ex-ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos do Brasil. Ele é conhecido por seu trabalho na defesa dos direitos humanos e por sua atuação em favor das vítimas de diversas formas de violações, incluindo o abandono afetivo. Um dos feitos de Paulo de Tarso Vannuchi foi a criação do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH).buscando promover a conscientização sobre esse problema e lutar por medidas que garantam a reparação e indenização para as vítimas. Ele tem defendido a importância de reconhecer o abandono afetivo como uma forma de violação dos direitos humanos e tem trabalhado para sensibilizar a sociedade e as autoridades sobre a necessidade de enfrentar esse problema de forma efetiva. Além disso, Vannuchi tem se engajado em iniciativas e campanhas que visam combater o abandono afetivo e garantir o apoio necessário às vítimas, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficazes nessa área. Neste contexto, as vítimas dessas violações muitas vezes enfrentam dificuldades para obter justiça, reparação e indenização pelos danos sofridos. A falta de reconhecimento e de medidas adequadas para reparar as violações pode perpetuar o ciclo de impunidade e injustiça, impactando negativamente a vida das vítimas e minando a confiança na proteção dos direitos humanos.

Tema Geral: "Abandono Afetivo como Violação dos Direitos Humanos: Desafios na Busca por Indenização e Reparação"

Tema Específico do Grupo: "Desafios Jurídicos e Sociais na Busca por Indenização e Reparação de Vítimas de Abandono Afetivo como Violência Psicológica e Violação dos Direitos Humanos" a proposta é explorar os desafios enfrentados pelas vítimas de abandono afetivo na busca por indenização e reparação, considerando o abandono afetivo como uma forma de violência psicológica e violação dos direitos humanos.

Problema verificado: A incidência de casos de abandono afetivo e as consequências causadas às vítimas. É necessário conscientizar sobre a gravidade e instruir que as vítimas busquem a justiça, estabelecendo o acesso aos seus direitos.

Objetivo geral: Levar a Casa Azul uma palestra que eduque e conscientize, com foco no público Juvenil, sobre os impactos do abandono afetivo, utilizando uma linguagem acessível, exemplos reais e interatividade para tornar o tema relevante e compreensível para eles. Além disso, pretende-se incentivar as vítimas a se engajarem em ações que promovam a justiça e previnem futuros casos, diante da penalidade assegurada dos responsáveis, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa.

Objetivos específicos:

- Fazer palestras apresentando o tema escolhido.
- Trazer material digital/ físico interativo (slides e jogos);



PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- Apresentar o tema ao público com um linguagem que se adeque ao público comum;
- Estimular atenção a gravidade e vítimas do abandono afetivo;
- Instrução a vítimas que desconhecem seus direitos.

Justificativa: O projeto já vem de um preceito no qual se consiste o debate comumente abordado sobre o abandono afetivo que é de suma importância nos dias atuais, visto que, é uma ocorrência crescente ao longo do tempo. É primordial que o problema seja tratado com a devida importância, já que é uma problemática que afeta a evolução e o desenvolvimento de crianças e adolescentes. O tema supracitado é multidisciplinar, envolvendo áreas como direito, psicologia e sociologia, permitindo assim uma abordagem enriquecedora para os debates e as pesquisas. Também gerando novas percepções sobre as violações dos direitos relacionados ao abandono afetivo e suas implicações legais, contribuindo para o conhecimento acadêmico. Ao envolver estudantes da área de Direitos Humanos, fortalecendo a formação dos indivíduos comprometidos com essa proposta.

Metas:

- Mostrar para o público alvo a importância da reparação e indenização das vítimas que sofreram violações nessa área;
- Mostrar ao público como ter essa reparação e indenização em casos de direitos humanos violados;

Hipótese / Resultado esperado: Em primeiro lugar, espera-se que o projeto proporcione aos jovens uma compreensão mais profunda das violações dos direitos humanos pelo abandono afetivo, destacando-se, a importância dos vínculos afetivos e do cuidado emocional entre pais e filhos, para haver um desenvolvimento da empatia ao entenderem as consequências emocionais e psicológicas do abandono afetivo em crianças e jovens. Além disso, espera-se que os jovens compreendam sobre como buscar ajuda e apoio caso se sintam negligenciados emocionalmente e a indenização e reparação como mecanismos cruciais para a reconstrução das vidas das vítimas. A longo prazo, o impacto desse projeto pode se refletir não apenas nas atitudes e comportamentos individuais dos participantes, mas também na cultura e na conscientização coletiva dentro da comunidade referente ao abandono afetivo.

Metodologia: Palestra, Slide, Quiz interativo, Artigos.



PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Cronograma de execução:

Data de início: 1 de março

Data de término: 05 de junho

Evento	Período	Observação
Casa Azul Felipe Augusto	06/06/2024 - das 08:00 ás 10:00	

Referência Bibliográfica:

Arianna Sousa Santos. "Rompimento de Relações Afetivas e o Direito ao Esquecimento: Análogo ao Abandono Afetivo dos Filhos". Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/rompimento-de-relacoes-afetivas-e-o-direit o-ao-esquecimento-analogo-ao-abandono-afetivo-dos-filhos/2285851350. Acesso em: 18 de maio de 2024

Cristiana Malaquias. "Abandono Afetivo" Disponível em:

". https://www.jusbrasil.com.br/artigos/abandono-afetivo/1225955256" Acesso em: 18 de maio de 2024

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. "Abandono afetivo no âmbito das relações familiares ". Disponível em:

https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/abandono-afetivo-no-ambito-das-relacoes-familiares. Acesso em: 18 de maio de 2024

Wilson José Gonçalves. "VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS PELO ABANDONO AFETIVO: DIREITO AO ESQUECIMENTO E A RECONSTRUÇÃO INTERPESSOAL NOS PADRÕES DO CUIDADO E RESPEITO ". Disponível em:

https://cidh2017.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/11/ar_gt5-4.pdf.

Acesso em: 18 de maio de 2024